

## **DECRETO Nº. 043, DE 29 DE MAIO DE 2015.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração de expediente de trabalho em virtude do feriado municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do Art. 74, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a Lei nº. 163, de 24 de novembro de 1994 que estabelece feriados municipais;

**Considerando** os princípios da eficiência e economicidade que devem ser observados nos serviços públicos, resolve e

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O feriado municipal alusivo a “Criação do Município” será comemorado no dia “19 de junho” no ano de 2015.

§ 1º No dia 18 de junho de 2015 terá expediente normal em todas as repartições públicas municipais

§ 2º A Secretaria de Educação e Cultura adequará o calendário escolar aos termos do “caput” deste artigo.

§ 3º A Secretária de Saúde manterá os serviços de urgência e emergência.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 29 de maio de 2015.

**ARNILDO RIEGER**  
**Prefeito do Município**